



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 19 de agosto de 2024 às 18:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6333036: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2024 -  
EDITAL DE FOMENTO À CULTURA**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Laguna

MUNICÍPIO

Laguna



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6333036>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA**

### **EDITAL DE FOMENTO PARA ENTIDADES, AGENTES E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, **que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura**, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Laguna através da Fundação Lagunense de Cultura torna público o presente edital. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização do investimento cultural.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

**Anexo I** - Declarações Gerais - Pessoa Física;

**Anexo II** - Declarações Gerais - Pessoa Jurídica;

**Anexo III** – Declaração de Residência – Pessoa Física;

**Anexo IV** - Declaração de Não Impedimento - Pessoa Física;

**Anexo V** - Declaração de Não Impedimento - Pessoa Jurídica;

**Anexo VI** – Plano de Trabalho;

**Anexo VII** - Relatório Final de Execução do Objeto Cultural;

**Anexo VIII** – Termo de Execução Cultural;

**Anexo IX** – Declaração de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural;

**Anexo X** – Recurso Administrativo;

**Anexo XI** - Declaração Étnico-Racial - Pessoa Física;

**Anexo XII** - Declaração Étnico-Racial - Pessoa Jurídica;

**Anexo XIII** – Declaração para fins de indutores - Pessoa Física

**Anexo XIV** – Declaração para fins de indutores – Pessoa Jurídica

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais submetidos por pessoas físicas, jurídicas com ou sem fins lucrativos ou coletivos culturais para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Laguna/SC, devendo os contemplados apresentarem contrapartida social a população.

1.2. Serão objeto de fomento para este edital as seguintes áreas:

**a) Categoria I: Apresentação ou Evento Cultural:** Apresentação: Realização de, no mínimo, 01 (uma) apresentação para diferentes públicos, que devem ser gratuitas, com duração de, no mínimo, 01h (uma hora) cada, no formato presencial. Podendo estes eventos estarem inclusos no calendário oficial de eventos.

- Exemplos de apresentações: shows, concertos, espetáculos, leituras dramatizadas, contações de histórias, performances e assemelhados, e outras diferentes manifestações culturais como benzeduras, saberes populares culinários, ofícios tradicionais e artesanato.

- Exemplos de eventos: mostras, festas, festivais, feiras, exposições e semelhantes.

**b) Categoria II: Ações de Qualificação e Formação:** As ações deverão ser gratuitas, com duração de, no mínimo 01h (uma hora) cada, no formato presencial ao vivo ou transmissão *online* em tempo real (*live*), com interatividade entre os participantes e ministrantes.

- Exemplos de ações de formação e qualificação: qualificação de equipes de espaços culturais, realização de oficinas, cursos, ações educativas, aulas, palestras, processos formativos, programas educativos e semelhantes.

**c) Categoria III: Manutenção de espaços e atividades culturais de entidades:** subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades Seleção de propostas de caráter cultural para concessão de aporte financeiro para apoiar projetos que

visem à manutenção, reforma, ou modernização de Espaços Culturais que tenham histórico de atividades na área da cultura podendo desenvolver as seguintes atividades: Apoio a espaços culturais, que possuem vocações e ações de caráter continuado, que se configuram como ambientes dinamizadores da cena artística no Município de Laguna e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais.

Podem se candidatar a essa categoria instituições culturais que estejam cadastradas no cadastro nos seguintes cadastros, conforme a Lei Federal nº 14.399/2022 em seu Art. 9º

O subsídio a espaços e a ambientes culturais previsto na alínea “b” do inciso I do **caput** do art. 7º desta Lei será pago de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local, considerado o valor de manutenção mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser destinado ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, observado que essa faixa de valores deverá ser corrigida anualmente, conforme índice de inflação referido em regulamento.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no **caput** deste artigo os espaços e os ambientes culturais que comprovarem atividade regular de acesso público e a sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - outros cadastros existentes ou que venham a ser criados nos entes federativos referentes a atividades e a identidades culturais e comunitárias, bem como a projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e em leis de incentivo estaduais, distritais ou municipais, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

Espaços e ambientes culturais que queiram se cadastrar, podem realizar o cadastro no link abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/1mmfLLpKNyFJrxPdUBzNKFEh5-OdevqXXzqApFS6cfQc/edit>

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PROJETOS SELECIONADOS

2.1 O valor total disponível para esta Chamada Pública é de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), os proponentes poderão propor projetos até o valor total disponível para cada tipo de projeto, sendo o valor total do edital dividido da seguinte forma:

**a) Apresentações ou eventos culturais:** R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais) divididos em 16 (dezesseis) projetos de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

**b) Fomento a projetos de fruição e formação cultural:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) divididos em 7 (sete) projetos de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

**c) Subsídio Mensal e manutenção de espaços e organizações culturais:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em cinco projetos de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, sendo que o projeto deverá prever parcelas mínimas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e parcela máxima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.1.1. Os recursos serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas, conforme tabela a seguir:

Categorias	Quant. Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Indígenas	Valor por Projeto	Valor total da Categoria
<b>Categoria I</b>	16	12	3	1	R\$ 8.000,00	R\$ 128.000,00
<b>Categoria II</b>	07	4	2	1	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00
<b>Categoria III</b>	05	3	1	1	R\$ até 10.000,00	R\$ 50.000,00

2.2. Caso alguma categoria (a, b, ou c) não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo a ordem de classificação.

2.3. Os recursos desembolsados serão transferidos aos proponentes habilitados em conta bancária EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO informada junto a documentação de termo de execução cultural com o Município.

2.4. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome da pessoa física ou jurídica

e vinculada ao CPF e ou CNPJ do interessado.

2.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Entidade: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA**

**15.001 - FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA**

Funcional: 13.391.0002.2.300 - Manutenção Fundação Lagunense de Cultura

15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.719.0000.0042 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O presente Edital, disciplina o cronograma, a forma de solicitação de recursos de fomento cultural, bem como demais informações necessárias à plena execução do objeto, podendo se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Laguna/SC a pelo menos dois anos.

3.1.1. Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do interessado, este deverá apresentar a declaração de residência, conforme modelo constante no ANEXO III, que ali reside, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

3.1.2. É dispensada comprovação de residência aos pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo;

3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - ser servidor público municipal ativo ou inativo.

3.7. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.6.

3.8. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.6.

3.9. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

3.10. Sem prejuízo dos requisitos deste edital o interessado não poderá ferir o disposto no Artigo 20 do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023 ou ser menor de dezoito anos.

3.11. Para este edital admite-se duas inscrições por pessoa ou espaço, que será aferida pelo nº do CPF ou CNPJ sendo selecionado apenas um projeto conforme ordem de prioridade informada pelo participante.

3.12. A comunicação com o interessado será realizada, exclusivamente, pela Fundação Lagunense de Cultura executora através do site oficial do Município ou e-mail cadastrado no plano de trabalho do projeto.

3.12.1. Para os integrantes da comunidade indígena, quilombola, nômade, cigana, circense ou em situação de rua a comunicação será através do mural da Fundação Lagunense de

Cultura executora e também por telefone.

3.13. As análises da solicitação ao recebimento do recurso ocorrerão por ordem cronológica de entrega.

#### 4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Prazo das inscrições	Entre 13h30 do dia 20/08/24 Até às 18h do dia 20/09/24
Divulgação do resultado da Etapa de Avaliação	30/09/2024
Prazo para recursos da etapa de avaliação	01/10/24 até 03/10/24
Divulgação do resultado dos recursos da avaliação	07/10/2024
Período de envio da documentação para habilitação	08/10/24 até 11/10/24
Resultado da etapa de habilitação	16/10/2024
Prazo para recursos da etapa de habilitação	17/10/24 até 21/10/24
Divulgação do resultado dos recursos da avaliação	23/10/24
Divulgação do resultado final	Até 25/10/2024
Homologação dos contemplados e suplentes	30/10/2024
Assinaturas dos termos de execução cultural e envio dos dados bancários	Entre 13h30 do dia 31/10/24 Até às 18h do dia 08/11/24
Repasse dos recursos	até 15/12/24
Data limite para execução dos projetos	até 30/11/25
Prestação de contas	30 dias a contar da finalização do projeto Prazo Final dia 30/12/2025
Contrapartidas	a critério da administração

## 5. DAS COTAS

5.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas, optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga disponível para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas para negros e nas cotas para indígenas, a vaga não preenchida, em ambos os casos, deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à respectiva cota, de acordo com a ordem de classificação dentro da sua área de concorrência.

5.4. No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para uma categoria de cotas (negros ou indígenas) em uma determinada área, o prêmio será remanejado para outra área na mesma categoria de cotas, considerando a maior nota.

5.5. No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para uma categoria de cotas (negros ou indígenas) em nenhuma das categorias, os prêmios serão remanejados para a outra categoria de cotas, considerando a maior nota dos candidatos.

5.6. No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para a contemplação de todos os prêmios das duas categorias de cotas (negros e indígenas) previstas na seleção, a quantidade de prêmios restantes deverá ser direcionada para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

## 6. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As solicitações serão gratuitas e devem ser enviadas para a Fundação Lagunense de Cultura através da entrega da documentação solicitada neste Edital no período estipulado conforme cronograma, de forma presencial no **SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA**, na sede da Prefeitura Municipal de Laguna, sito à Av. Colombo Machado

Sales, nº 145, Centro, 1º andar. No Centro Administrativo Tordesilhas, devendo a entrega ser realizada em dias úteis das 13h30 às 18h.

6.1.2. Toda documentação para solicitação do benefício deverá ser entregue no formato PDF no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Laguna.

6.1.3. **Não é permitido o envio de link de armazenamento em “nuvem”**. Exceto, no texto do arquivo do Currículo em formato PDF que pode conter links e com acesso liberado.

6.1.4 É de inteira responsabilidade da proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um dos documentos desabilitará a inscrição.

6.1.5. Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

6.1.6. A FLC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

6.1.7. São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no protocolo, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FLC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Os participantes deverão **apresentar obrigatoriamente** a seguinte documentação:

Durante a **inscrição** deverá ser juntada 1 [uma] via digitalizada no **formato .PDF**

### 6.2.1. Pessoas Físicas:

- a) Anexo I preenchido e assinado;
- b) Currículo do participante e/ou Portfólio artístico cultural com destaque para a atuação na cidade de Laguna, quando se tratar de **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (que não possuem CNPJ), o currículo ou portfólio deverá ser relacionado ao mesmo;
- c) Pano de trabalho (Anexo VI);
- d) Declaração Étnico-Racial, **quando aplicável** (ANEXO XI)
- e) Declaração referente ANEXO IV preenchida e assinada;

- f) Cópia do comprovante de endereço do proponente com data de vencimento de até 30 (trinta) dias, dispensado nos casos previstos no item 3.1.1. e 3.1.2 deste edital.
- g) Declaração para Fins de Indutores, **quando aplicável** (ANEXO XIII);
- h) Declaração de Representação de grupo ou coletivo cultural, **quando aplicável** (Anexo VIII).

### 6.2.2. Pessoas Jurídicas:

- a) Anexo II preenchido e assinado;
- b) Currículo do participante e/ou Portfólio artístico cultural com destaque para a atuação na cidade de Laguna, quando se tratar de **grupo ou coletivo cultural** sem constituição jurídica (que não possuem CNPJ), o currículo ou portfólio deverá ser relacionado ao mesmo;
- c) Pano de trabalho (Anexo VI);
- d) Declaração Étnico-Racial, **quando aplicável** (ANEXO XII)
- e) Declaração referente ANEXO V preenchida e assinada;
- f) Cópia do comprovante de endereço do proponente com data de vencimento de até 30 (trinta) dias.
- g) Declaração para Fins de Indutores, **quando aplicável** (ANEXO XIII);

6.3. Admite-se, como comprovante de endereço, faturas de água, luz, TV, internet, telefonia, cartão de crédito, boletos de cobrança, contratos de aluguel, declaração recente de Imposto de Renda, carnês do IPTU e IPVA, entre outros documentos que demonstrem que o requerente reside no endereço informado.

6.3.1. Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do proponente, este deverá atestar o endereço, mediante Declaração expressa, na forma do ANEXO III pessoa física.

6.4. É vedado a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

6.5 A Fundação Lagunense de Cultura responsável pela execução deste edital deverá protocolar o recebimento em uma das vias da solicitação de benefício entregue, constando data, hora e identificação do recebedor sob assinatura.

6.7. Serão sumariamente indeferidas as inscrições que não preencham os requisitos previstos neste Edital, não se enquadrem à Lei Federal 14.399/22 e aos Decretos 11.525/23

e 11.740/23.

6.8. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da solicitação de benefício, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do interessado, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.9. O Município não se responsabiliza por informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo interessado;

6.10. Recomenda-se que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final, como forma de dar celeridade ao processo de análise e habilitação;

6.11. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.12. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com mais de um projeto, e poderá ser contemplado somente com um projeto na PNAB, tendo um segundo projeto aprovado apenas se sobrar alguma vaga dentro da categoria na qual concorre, depois de esgotado todas as possibilidades de preenchimento das vagas.

6.13. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.14. As inscrições deste edital são gratuitas.

6.15. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. DO PROCESSAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

7.1. As solicitações serão recebidas na Fundação Lagunense de Cultura executora, que verificará o atendimento aos critérios de preenchimento dos (ANEXO I), Plano de Trabalho (ANEXO VI), a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas neste Edital de Chamada Pública.

7.1.1. A composição dos membros do Comitê Gestor está regulamentada através de Portaria.

7.2. Será INABILITADA a solicitação de inscrição:

- 7.2.1. Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;
  - 7.2.2. Apresentada em dissonância ao disposto neste Edital;
  - 7.2.3. Apresentada em formulários incompletos;
  - 7.2.4. Que não apresente os documentos elencados na solicitação de benefícios;
  - 7.2.5. Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;
  - 7.2.6. Que não atenda às diligências no prazo concedido;
  - 7.2.7. Que não atenda as exigências previstas no item 3.1;
  - 7.2.8. Que incida em alguma das vedações previstas no item 3.11.
  - 7.2.9. Que esteja enquadrado no *caput* do Artigo 20 do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023.
- 7.3. A critério do Comitê Gestor, poderão ser realizadas diligências, permitindo-se uma única resposta à esta.
- 7.3.1. Na diligência não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto no que se refere a documentos já apresentados na solicitação de benefício e que apresentem problemas técnicos e/ou complementação de informações e documentos para dirimir dúvidas.
  - 7.3.2. As diligências serão divulgadas por meio do site oficial do Município, informando, expressamente, o prazo para resposta.
  - 7.3.3. Diligências não respondidas no prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição.
  - 7.3.4. As respostas de diligências deverão ser endereçadas ao Comitê Gestor em duas vias, uma das quais será protocolada na Fundação Lagunense de Cultura executora e devolvida ao interessado.
- 7.4. O proponente que tiver sua solicitação de inscrição inabilitada, terá o prazo de 3 (três) dias úteis, se quiser, para apresentar recurso, com o objetivo de manifestar sua inconformidade com o indeferimento, encaminhando pedido de recurso contra a decisão.
- 7.4.1. Os motivos da inabilitação serão informados expressamente, sendo que o proponente inconformado deverá utilizar o formulário de recursos (ANEXO X) para encaminhar seu pedido.
  - 7.4.2. O pedido de recurso é destinado à defesa contra algum provável erro de julgamento e não para complementação de documentos ou informações que deveriam constar

originalmente da inscrição.

7.4.3. O Comitê Gestor encaminhará o recurso para análise devendo este ser respondido em até 03 (três) dias, e caso não acolhido o pedido, deverá submetê-lo à apreciação jurídica, ocasião em que o prazo previsto para sua análise passará para 5 (cinco) dias úteis.

O proponente será notificado pelo site oficial do Município.

7.4.4. Pretendentes que tiverem seu recurso acolhido terão sua solicitação de benefício inserida na Relação de habilitados.

7.4.5. Os recursos deverão ser entregues ao Comitê Gestor em duas vias, uma das quais será protocolada e devolvida ao interessado.

## 8. DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Cabe ao gestor público municipal a homologação dos Planos de Trabalho de aprovados;

8.1.1. As solicitações habilitadas serão encaminhadas à Fundação Lagunense de Cultura executora para elaboração do Termo de Execução Cultural;

8.2. O convênio a ser celebrado entre Município e Proponente obedecerá rigorosamente a legislação vigente;

8.2.1. O pagamento do auxílio será efetuado tão logo o conveniamento entre Proponente e Fundação Lagunense de Cultura estiver assinado pelas partes;

8.3. São critérios de avaliação para habilitação:

**Tabela 1**

<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
<b>RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA:</b> (Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural de Laguna.	1 a 20 pontos
<b>VIABILIDADE DE EXECUÇÃO:</b> (Será avaliada a estimativa de custos prevista; Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência da proponente e da equipe para a realização da proposta com êxito)	1 a 20 pontos

<b>OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA</b> (Análise da objetividade e coerência da proposta)	1 a 15 pontos
<b>TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO/A PROPONENTE</b> (Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente a proposta.)	1 a 20 pontos
<b>ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO</b> (Adequação da obra ou atividades ao público-alvo indicado na proposta.)	1 a 15 pontos
<b>CONTRAPARTIDA SOCIAL</b> (Contrapartidas Sociais que a Proposta Cultural propõe prevendo a inserção e capilaridade no território Lagunense com vistas a ampliar o acesso ao produto resultante)	1 a 10 pontos

8.3.1. Além da pontuação acima, o agente cultural pode se beneficiar de indutores, ou seja, receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**Tabela 2**

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICA</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Agente cultural do gênero feminino	<b>2,5</b>
<b>B</b>	Agente cultural negro, indígena, quilombolas e outras etnias ou raças.	<b>2,5</b>
<b>C</b>	Agente cultural com deficiência	<b>2,5</b>
<b>D</b>	Agente Cultural pertencente a Comunidade LGBTQIAPN+, bem como grupos e agentes culturais em situação de vulnerabilidade social	<b>2,5</b>
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10 Pontos</b>

**Tabela 3**

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Pessoas jurídicas compostas por 50% ou mais de pessoas negras ou indígenas	<b>2,5</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas compostas por 50% ou mais de mulheres	<b>2,5</b>
<b>L</b>	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	<b>2,5</b>
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com propostas a serem executadas em regiões de periferia com maior vulnerabilidade social	<b>2,5</b>
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10 Pontos</b>

8.3.2. Cada critério será avaliado com notas conforme a planilha de avaliação, permitindo-se fracionar em 0,1.

8.3.3. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos, será automaticamente desclassificado.

Além dos pontos da tabela 1, o agente cultural receberá pontuação extra, podendo ser cumulativa, caso pertença a um ou mais dos grupos constantes nas tabelas 2 ou 3.

8.3.4. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita na tabela 1. Persistindo, o desempate será dado em favor da proponente de maior idade, no caso de Pessoa Física. Em se tratando de Pessoa Jurídica será dado em favor da proponente com maior tempo de constituição formal.

8.4. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos avaliadores, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.5. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto

conforme item 2 deste edital.

8.6. Para fins de pagamento do benefício, é necessário que a conta bancária esteja em nome do beneficiário.

8.7. Os proponentes Pessoas Físicas poderão sofrer alguma diligência pela Receita Federal do Brasil no que diz respeito à Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda. No entanto, ressalta-se que os descontos tributários não se aplicam aos editais de fomento conforme o Parecer nº. 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU.

8.8. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

8.9. A avaliação dos projetos será realizada por empresa contratada para os devidos fins.

## 9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação é a etapa de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

9.2 Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o Cronograma, podendo ser prorrogada por igual período.

9.3 O resultado da etapa de habilitação será divulgado, de acordo com o cronograma contendo as inscrições que foram admitidas e inadmitidas.

9.4 A interposição de recursos nessa etapa está disposta no item 10 deste Edital.

9.5 Nessa etapa os classificados deverão juntar 1 [uma] via digitalizada no **formato .PDF** dos seguintes documentos:

### 9.5.1. PESSOA FÍSICA:

a. Documento de identificação civil com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];

a.1) caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documentado CPF;

b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;

c. Certidão Negativa de Débitos [CND], emitida pela Secretaria de **Estado**

da Fazenda,

Certidão Negativa de Débitos [CND] ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda **Municipal** de Laguna;

d. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e. Número do PIS/PASEP;

### 9.5.2. PESSOA JURÍDICA:

a. Documentos de Constituição da Instituição de acordo com o caso:

a.1) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado na cidade de Laguna;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores em vigor, devidamente registrado em Laguna;

b. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas [CNPJ] atualizada;

c. Documento de identificação civil da representante legal com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];

c.1) caso o documento de identificação da representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;

d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa **União**;

e. Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Secretaria de **Estado**;

f. Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Fazenda Pública **Municipal**;

g. Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço [FGTS];

h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [CNDT].

9.6. Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

9.7. Os documentos enviados como documentação complementar devem ser legíveis, sem rasuras e estar dentro do prazo de validade.

9.8. A qualquer tempo, fica a FLC autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

9.9. O resultado da Etapa de Habilitação estará disponível no site oficial da Prefeitura de Laguna e DOM, de acordo com o cronograma, contendo as inscrições que foram admitidas e inadmitidas.

9.10. A interposição de recursos nessa etapa está disposta no CAPÍTULO 10 deste Edital.

## **10.DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS**

10.5. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Fundação Lagunense de Cultura (FLC).

10.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade, devendo ser encaminhados exclusivamente para Fundação Lagunense de Cultura no **“SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA**, na sede da Prefeitura Municipal de Laguna, sito à Av. Colombo Machado Sales, nº 145, Centro, 1º andar. No Centro Administrativo Tordesilhas”, endereçado a FLC até 02 [dois] dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

10.7. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar deste Chamamento Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.8. Os recursos contra as decisões da Etapa de Avaliação e da Etapa de Habilitação terão prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data de publicação e serão analisados respectivamente pelo Comitê Gestor CG e pela FLC, e deverão ser enviados exclusivamente por meio do protocolo **“SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA**, na sede da Prefeitura Municipal de Laguna, sito à Av. Colombo Machado Sales, nº 145, Centro, 1º andar. No Centro Administrativo Tordesilhas”, conforme Cronograma.

10.9. Interposto o recurso contra uma das Proponentes, esta será comunicada por e-mail, que terá o prazo de 05 [cinco] dias úteis, contados a partir da data da comunicação, para manifestar-se.

10.10. Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de

habilitação de inscrições e na fase da documentação complementar.

## **11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2 Antes da realização do Termo de Execução Cultural o proponente deverá informar a conta bancária para recebimento do recurso, conforme modelo a ser disponibilizado pela Fundação Lagunense de Cultura responsável pela execução dos recursos.

11.3 O termo de execução cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Laguna contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30/12/2024, e deverá preencher o recibo de recurso, conforme modelo a ser disponibilizado pela Fundação Lagunense de Cultura responsável pela execução dos recursos.

11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis após ser convocado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura bem como a Logomarca (Brasão) do Município de Laguna e da Fundação Lagunense de Cultura responsável pela execução deste edital.

12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em

formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 dias a partir da finalização do projeto.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Ao se inscrever, o interessado declara aptidão, assumindo, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição.

14.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor, com base na Lei Federal 14.399/22, Decreto 11.525/23 e Decreto 11.740/23, conjuntamente à Assessoria Jurídica do Município.

14.3. O presente Edital foi elaborado ouvindo os agentes culturais do município na oitava realizada.

14.4. Os beneficiários dos recursos previstos na Lei Federal 14.399/22 devem assegurar a realização de contrapartida social, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados e pactuados com o gestor de cultura do Município, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e as direcionado à rede de ensino da localidade.

14.4.1. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em datas determinadas pelo município, em até 11 meses a partir da assinatura do termo de execução cultural.

14.5. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar da execução do projeto, ou a qualquer momento desde que solicitado pela administração pública municipal.

14.6. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar no e-mail informado ou em site oficial do Município, o andamento de sua solicitação de inscrição, inclusive a verificação na Caixa de Spam (Lixo Eletrônico).

14.7. É de competência do interessado, além das informações prestadas pelo Comitê Gestor, inteirar-se da legislação que regula este Edital e a concessão do benefício.

14.8. A aplicação dos recursos recebidos através deste Edital, para a contratação de mão de obra para execução do Plano de Ação dos Proponentes deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) local;

14.8.1. Em não sendo possível a aplicação do percentual estabelecido no item 8.8 pela falta de profissionais locais, o proponente deverá encaminhar justificativa ao Comitê Gestor para a contratação de profissionais de outras localidades;

14.9. É decisão dos agentes culturais e do município a utilização do percentual de até 5% (cinco por cento) previsto na legislação que rege o presente Edital, para contratação de Assessoria, pareceristas, analistas, etc.; permanecendo disponível à solicitação de benefícios.

14.10. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

14.11. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

14.12. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.13. As divulgações ou apresentações dos projetos que receberão recursos deste Edital, deverão obrigatoriamente fazer uso da identidade visual disponibilizada pelo Ministério da Cultura para a Política Nacional Aldir Blanc bem como Brasão do Município e logomarca

da Fundação Lagunense de Cultura.

14.14. O contemplado deverá incluir também, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: Proposta selecionada pelo Edital PNAB 2024 – executado com recursos do Governo Federal e Política Nacional Aldir Blanc, por meio da Fundação Lagunense de Cultura.

14.15. O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste EDITAL é o da Comarca de Laguna (SC).

Laguna, 19 de agosto de 2024.

André Felipe da Rosa  
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Laguna e que, atualmente resido no endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ CEP: 88790-000, município Laguna/SC. Proponente da proposta denominada: \_\_\_\_\_ inscrito na categoria: \_\_\_\_\_ venho **declarar que:**

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. Não estou inscrevendo proposta já apresentada, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outra proponente.
3. Possuo poderes para autorizar que a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municipal de Laguna o Governo Federal divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municipal de Laguna e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
4. Que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
5. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Laguna/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_.

\*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada

## ANEXO II DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA JURÍDICA

A instituição \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_,  
RG N° \_\_\_\_\_, proponente da proposta  
denominada: “ \_\_\_\_\_ ” inscrito na  
categoria: \_\_\_\_\_, **venho declarar que:**

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Não estou inscrevendo proposta já apresentado, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outra proponente.
4. Possuo poderes para autorizar que a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municipal de Laguna o Governo Federal divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municipal de Laguna e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
5. Que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
6. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Laguna, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2024.

Assinatura \_\_\_\_\_.

\*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**(apresentar SOMENTE se não tiver comprovante de endereço em seu nome)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob número: \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade número: \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei que resido no endereço:

Rua: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Declaro ainda, estar ciente de que o Comitê Gestor do presente Edital poderá realizar visita in loco, no endereço informado para confirmação das informações prestadas no ato da inscrição, e que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Laguna/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome completo e assinatura do declarante)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, cito à Rua  
\_\_\_\_\_ número, \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_,  
venho através desta declarar que não detenho parentesco em linha reta até o segundo grau  
com qualquer participante indicado ou nomeado ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc que  
participe de forma direta da confecção do Edital, análise e habilitação da solicitação de  
benefícios.

Laguna/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, cito à Rua  
\_\_\_\_\_ número, \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, repre  
sentante do (a) \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, venho através desta declarar que os membros  
diretores da entidade, eleitos ou em cargos de confiança não detém parentescos em linha  
reta até o segundo grau com qualquer participante indicado ou nomeado ao Comitê Gestor  
da Lei Aldir Blanc, que participe de forma direta da confecção do Edital, análise e habilitação  
da solicitação de benefícios.

Laguna/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura e Nome do representante legal.

## ANEXO VI FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA

**Orientações para preenchimento do Formulário:**

- a) todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório;
- b) não altere a configuração dos campos deste formulário;
- c) se for preciso, podem ser adicionadas linhas aos campos do formulário;
- d) antes de preencher este formulário é imprescindível a leitura completa do edital;
- e) todas as inscrições, seja por CPF ou CNPJ, só podem ser realizadas por proponentes domiciliados em Laguna;

FORMULÁRIO DE PROJETO			
1. CONDIÇÃO DE INSCRIÇÃO			
<input type="checkbox"/> CPF	<input type="checkbox"/> CPF/ Representante Legal de Grupo ou Coletivo	CNPJ de direito privado <input type="checkbox"/> com <b>ou</b> <input type="checkbox"/> sem fins lucrativos	
O PROPONENTE CONCORRE POR COTAS?			
<input type="checkbox"/> Pessoa Negra (preta ou parda)	<input type="checkbox"/> Pessoa Indígena	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
2. IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA			
<i>Preencha os campos abaixo, caso a inscrição seja de Pessoa Física (CPF) e/ou Representante Legal de Grupo ou Coletivo</i>			
<input type="checkbox"/> CPF – projeto individual		<input type="checkbox"/> CPF - Responsável Legal do grupo/ coletivo:	
Nome completo:			
Doc. de Identificação:		Endereço:	
Nº CPF:		Bairro:	
Data de nascimento:		Cidade: <b>Laguna</b>	
Telefone com DDD: ( )		UF: <b>SC</b>	CEP: <b>88790-000</b>
WhatsApp com DDD:( )		e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA			
<i>Preencha os campos abaixo, caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica (CNPJ)</i>			
Razão Social:			
Nº CNPJ:		Tipo de CNPJ:	Data de fundação:
Códigos CNAE <small>Cadastro Nacional de Atividades Econômicas</small>		<input type="checkbox"/> Outros CNAEs de área cultural. Listar:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade: <b>Laguna</b>	UF: <b>SC</b>
			CEP: <b>88790-000</b>
4. IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DE CNPJ			
<i>Representante Legal do CNPJ</i>			
Nome do Representante Legal:			
Doc. de Identificação:			
Nº CPF:			
Data de nascimento:			
Telefone com DDD: ( )		WhatsApp com DDD: ( )	
e-mail:			
5. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
<i>Seja objetivo na escrita dos campos, não ultrapassando 40 linhas em fonte 10 por campo</i>			
<b>CATEGORIA I</b> <input type="checkbox"/> Apresentação ou Evento Cultural	<b>CATEGORIA II</b> <input type="checkbox"/> Ações de Qualificação e Formação	<b>Categoria III</b> <input type="checkbox"/> Manutenção de espaços e atividades culturais de entidades	
6. TÍTULO DO PROJETO		7. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		<b>INÍCIO:</b>	<b>TÉRMINO:</b>
8. OBJETO DA PROPOSTA			

### 9. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

*Resultados esperados e a perspectiva de impacto das ações: sociais, econômicas, simbólicas, comunitárias, locais, etc.*

### 10. META

*Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses Confeção de 80 figurinos 120 pessoas idosas beneficiadas*

### 11. METODOLOGIA

*Modo de execução, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados e as estratégias previstas.*

### 12. ESTRATÉGIA(S) DE DIVULGAÇÃO

### 13. PÚBLICO A SER ATENDIDO

*Comunidade a que pertencem, escolaridade, faixa etária, grupos minorizados, grupos escolares e etc.*

### 14. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

*Medidas de acessibilidade arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais implementadas*

**Descreva as ações de acessibilidade a serem realizadas e se há justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% para acessibilidade é inaplicável.**

**Acessibilidade Arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados à pessoa com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para PCD's;
- vagas de estacionamento para PCD's;
- assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;
- Outras:

**Acessibilidade Comunicacional**

- LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de telas;
- Outras:

**Acessibilidade Atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
- Outras:

**15. O PROJETO É VOLTADO AOS SEGUINTE PERFIS**

- Pessoas vítimas de violência;
- Pessoas em situação de pobreza;
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua);
- Pessoas em situação de restrição e privação da liberdade (população carcerária);
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico;
- Mulheres;
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais;
- Povos e comunidades tradicionais;
- Negros e/ou Negras;
- Ciganos;
- Indígenas;
- Público geral;
- Outros:

**16. CRONOGRAMA**

*A execução do projeto poderá iniciar a partir de 1º de janeiro de 2025, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2025, incluindo a realização da contrapartida e o envio do relatório final de execução do objeto. Insira abaixo o mês de início e o mês de término das etapas.*

ETAPA	INÍCIO (MÊS)	FIM (MÊS)

**17. CONTRAPARTIDA**

**Atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, destinadas a quais grupos:**

- ( ) alunos (Escola Pública; Universidade Pública; Universidade Privada/ Estudantes Prouni)  
 ( ) professores (Escola Pública; Universidade Pública; Universidade Privada/ Estudantes Prouni)  
 ( ) profissionais de Saúde (preferencialmente envolvidos no combate à Pandemia);  
 ( ) pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;  
 ( ) pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou pertencentes a minorias socioeconômicas, de gênero, étnico-raciais e/ou pessoas com deficiência

**Exibições com interação popular na internet ou exibições públicas com distribuição gratuita de ingressos, em intervalos regulares, a quais grupos:**

- ( ) alunos (Escola Pública; Universidade Pública; Universidade Privada/ Estudantes Prouni)  
 ( ) professores (Escola Pública; Universidade Pública; Universidade Privada/ Estudantes Prouni);  
 ( ) profissionais de Saúde (preferencialmente envolvidos no combate à Pandemia);  
 ( ) pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;  
 ( ) pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou pertencentes a minorias socioeconômicas, de gênero, étnico-raciais e/ou pessoas com deficiência

**18. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

**19. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

*A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.*

ITEM DE CUSTO / UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
<b>1. Produção</b>	
1.1	
1.2	
<b>2. Divulgação</b>	
2.1	
2.2	
<b>3. Administração</b>	
3.1	
3.2	
<b>4. Taxas</b>	

*Apresentar os itens de custo do projeto com o valor estimado, de acordo com os grupos de despesa. São considerados itens de custo: material gráfico, divulgação virtual, impressão de certificados, contratação de oficinairos, contratação de especialista, despesas bancárias, assessoria de imprensa e assessoria contábil, gerenciamento, dentre outros. Insira mais linhas em cada grupo de despesa, se necessário. Não alterar as configurações da planilha. Utilizar algarismos para os valores monetários da tabela.*

20. CURRÍCULOS RESUMIDOS DO PROPONENTE E FICHA TÉCNICA CONFIRMADA	
<p><b>Preenchimento:</b> Preencher em até quatro linhas, fonte 10, e se for preciso insira outros campos quando necessário</p> <p><b>Critério de Avaliação tabelas "item 8.3:</b></p> <p><b>Critério:</b> Objetivo específico do projeto, justificativa, relevância e capacidade do proponente de execução e gerenciamento do seu plano de ação quando ao objeto da proposta contempla a instrução MinC, de 28 de dezembro de 2023. .</p> <p><b>Pontuações bônus para proponentes pessoas físicas:</b> ações afirmativas que incentivam na equipe o protagonismo de mulheres, pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência.</p> <p><b>Pontuações bônus para proponentes pessoas Jurídicas e coletivos ou grupos culturais:</b> Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas, Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres, Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com propostas a serem executadas em regiões de periferia com maior vulnerabilidade social, Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória</p>	
19.1 APRESENTE O CURRÍCULO DO PROPONENTE.	
Nome:	
Breve currículo/histórico de atuação:	
Pessoa: ( ) Negra; ( ) Indígena; ( ) com deficiência.	
<p><i>Obs.: Informar quando integrantes da equipe forem representantes de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outros grupos minorizados socialmente, citando, a qual pertence.</i></p>	
19.2 Currículo da Equipe	
<p><i>Apresente um breve currículo dos profissionais listados na ficha técnica.</i></p>	
Nome Completo:	
Breve currículo:	
Pessoa: ( ) Negra; ( ) Indígena; ( ) com deficiência ( ) _____	
Nome Completo:	
Breve currículo:	
Pessoa: ( ) Negra; ( ) Indígena; ( ) com deficiência ( ) _____	
Nome Completo:	
Breve currículo:	
Pessoa: ( ) Negra; ( ) Indígena; ( ) com deficiência ( ) _____	

Data: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

# RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL (Prestação de Contas APÓS EXECUÇÃO DO PROJETO)

### 1. DADOS DO PROJETO:

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO:

2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

### **3. PRODUTOS GERADOS**

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Carnaval

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Espetáculo de Rua

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Videoclipe

( ) Curta metragem

( ) Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma acontecem as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

#### 6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

#### 6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.

- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros \_\_\_\_\_

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro,

pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros \_\_\_\_\_

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO**  
**POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS**  
**CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL**  
**14.399/22 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.740/2024 (DECRETO ALDIR**  
**BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

## **1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL 14.399/22 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme documentação exigida no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC**, entregue via protocolo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto,

sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento

parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos

previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser

realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação

na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento se dará através da apreciação do relatório final, podendo o comitê gestor local solicitar relatórios parciais bem como realizar visitas esporádicas durante a execução do projeto.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do Município.

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Laguna/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:  
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>DADOS PESSOAIS</b>	<b>ASSINATURAS</b>

Obs. Adicionar quantas linhas achar necessário

Laguna/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



## ANEXO XI DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL PARA PESSOA FÍSICA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC.** que sou:

Quando se tratar de **Pessoa Física** marque a opção em relação a sua etnia racial

- ( ) Negro;
- ( ) Indígena.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Laguna, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura \_\_\_\_\_.

\*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL PARA PESSOA JURÍDICA**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF N° \_\_\_\_\_, representante da Instituição:  
\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC.**

que (Atenção: assinale apenas uma das alternativas abaixo):

- No mínimo 50 % do quadro societário é de pessoa negras;
- No mínimo 50 % da equipe é de pessoas negras;
- No mínimo 50% do quadro societário é de pessoa indígenas;
- No mínimo 50% da equipe é de pessoas indígenas.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Laguna, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_.

\*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

### ANEXO XIII DECLARAÇÃO PARA FINS DE INDUTORES

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais com direito a pontuação extra por indutores.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC.** que sou pertencente ao(s) grupo(s) abaixo assinalado(s):

- ( ) Agente cultural do gênero feminino;
- ( ) Agente cultural negro, indígena, quilombolas e outras etnias ou raças.;
- ( ) Agente cultural com deficiência;
- ( ) Agente Cultural pertencente a Comunidade LGBTQIAPN+, bem como grupos e agentes culturais em situação de vulnerabilidade social

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Laguna, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2024.

Assinatura \_\_\_\_\_.

\*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE INDUTORES**

*OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais com direito a pontuação extra por indutores.*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, representante da Instituição \_\_\_\_\_ sob o CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC** que a mesma é:

- (     ) Composta por 50% ou mais de negros ou indígenas;
- (     ) Composta por 50% ou mais de mulheres;
- (     ) Com notória atuação em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, PCDs, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, imigrantes, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e /ou social;
- (     ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com propostas a serem executadas em regiões de periferia com maior vulnerabilidade social

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Laguna, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2024.

Assinatura \_\_\_\_\_.

\*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.